

RESOLUÇÃO Nº 723/2013

Dispõe sobre as Unidades Jurisdicionais das Comarcas de Lavras, Pará de Minas e Uberlândia

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os §§ 1º, 4º, 6º e 11 do art. 10 da [Lei Complementar nº 59](#), de 18 de janeiro de 2001,

CONSIDERANDO que a agilidade na tramitação de processos judiciais é um dos objetivos do Planejamento Estratégico de que trata a [Resolução nº 638](#), de 26 de maio de 2010;

CONSIDERANDO que uma das iniciativas desse planejamento tem como escopo estruturar o gerenciamento das comarcas, com vistas ao fortalecimento da gestão estratégica e ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis;

CONSIDERANDO a existência de cargos de juiz de direito disponíveis, criados pelo art. 51 da [Lei Complementar nº 105](#), de 14 de agosto de 2008, os quais podem ser destinados à instalação de varas do “juizado comum” ou de unidades jurisdicionais do Sistema dos Juizados Especiais;

CONSIDERANDO que existem cargos de Oficial de Apoio Judicial disponíveis no quadro de reserva de que trata o art. 13 da [Resolução nº 405](#), de 28 de novembro de 2002;

CONSIDERANDO, finalmente, o que constou do Processo nº 1.0000.13.015337-2/000, da Comissão de Organização e Divisão Judiciárias, bem como o que ficou decidido pelo próprio Órgão Especial em sessão realizada no dia 8 de maio de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a instalação de um cargo de juiz de direito, dentre os criados no art. 51 da [Lei Complementar nº 105](#), de 14 de agosto de 2008, em cada uma das seguintes unidades jurisdicionais:

I - Unidade Jurisdicional da Comarca de Lavras;

II - Unidade Jurisdicional da Comarca de Pará de Minas;

III - 2ª Unidade Jurisdicional da Comarca de Uberlândia.

Art. 2º - O local e a data de instalação dos cargos de Juiz de Direito de que trata o art. 1º desta Resolução serão definidos mediante Portaria do Presidente do Tribunal, após comprovação da existência dos requisitos estabelecidos nos §§ 4º e 11 do art. 10 da [Lei Complementar nº 59](#), de 2001.

Art. 3º - Dos cargos de Oficial de Apoio Judicial D/C/A, constantes do quadro de reserva previsto no art. 13 da [Resolução nº 405](#), de 28 de novembro de 2002, ficam lotados:

I - quatro cargos na Unidade Jurisdicional de Lavras;

II - quatro cargos na Unidade Jurisdicional de Pará de Minas;

III - cinco cargos na 2ª Unidade Jurisdicional de Uberlândia.

Art. 4º - O Presidente do Tribunal de Justiça e o Presidente do Conselho de Supervisão e Gestão dos Juizados Especiais editarão Portaria-Conjunta destinada a alterar a composição das unidades jurisdicionais e a numeração dos cargos de juiz de direito delas integrantes, estabelecidas no Anexo II da [Portaria Conjunta nº 139](#), de 7 de abril de 2009, em decorrência do disposto nesta Resolução.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de maio de 2013.

Desembargador JOAQUIM HERCULANO RODRIGUES
Presidente